

CIABRA S/A. — Comercial, Imobiliária e Agrícola Brasília

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS, DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 1963

Aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e três, na sede social da Ciabra — Comercial, Imobiliária e Agrícola Brasília Ltda., no Largo de São Francisco, número 34, 8.º andar, nesta cidade de São Paulo, reuniram-se, em assembleia, os signatários da presente, a saber: 1) Distribuidora de Artigos Domésticos Dardo S. A., sociedade anônima brasileira, com sede nesta cidade e capital de São Paulo, na rua Riachuelo n.º 96 — 1.º andar, representada por seu diretor, dr. Fábio Moura Penteado, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente nesta Capital, na rua Marquez de Paraná, 164, apto. 2 e pelo seu procurador, sr. Antonio de Assis Valle, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital, na Av. Ataliba Leonel, 2065; 2) Veran — Administração de Bens e Serviços Ltda., sociedade civil, por cotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade e capital de São Paulo, na rua Natingui n.º 50, representada por seu sócio sr. Angelo Verginelli Junior, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade e capital de São Paulo, na rua Natingui n.º 50; 3) Horita — Administração de Bens e Serviços Ltda., sociedade civil por cotas, de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade e capital de São Paulo, na rua Tracy n.º 210, neste ato representada por seu sócio, sr. Olyntho de Rizzo, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente nesta cidade e capital de São Paulo, na rua Caracá n.º 182; 4) Angelo Verginelli Junior, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade e capital de São Paulo, na rua Natingui n.º 50; 5) Paulo Ciasca, italiano, com permanência legalizada no País, portador da carteira modelo 19 sob registro geral n.º 273.365, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade e capital de São Paulo, na rua Conselheiro Brotero n.º 870; 6) Onofre Duarte do Pateo, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade e capital de São Paulo, na Av. São Luiz, 71, apto. 401; 7) Onofre Duarte do Pateo Junior, brasileiro, solteiro, maior, agrônomo, domiciliado e residente nesta cidade e capital de São Paulo, na Av. São Luiz, 71, apto. 401; 8) Lincoln Claudino Gomes Junior, brasileiro, casado, farmacêutico, domiciliado e residente em Campinas, Estado de São Paulo, na rua Antonio Cesarino n.º 991; 9) Olyntho de Rizzo, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente nesta cidade e capital de São Paulo, na rua Caracá n.º 186; 10) Horacio Lourenço, brasileiro, solteiro, maior, economista, domiciliado e residente nesta cidade e capital de São Paulo, na rua Tracy n.º 210. Foi aclamado pelos presentes o sr. Olyntho de Rizzo para dirigir os trabalhos da presente assembleia, aceitando e agradecendo a indicação o sr. Presidente solicitou-me que o secretariasse, no que eu, Angelo Verginelli Junior, acedi. Com a palavra, disse o sr. Presidente que os presentes, nomeados de 1 a 8 (um a oito), ou seja, Distribuidora de Artigos Domésticos Dardo S. A., Veran — Administração de Bens e Serviços Ltda., Horita — Administração de Bens e Serviços Ltda., Angelo Verginelli Junior, Paulo Ciasca, Onofre Duarte do Pateo, Onofre Duarte do Pateo Junior e Lincoln Claudino Gomes Junior, são os únicos sócios componentes da sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade e capital de São Paulo, constituída conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Goiás sob n.º 1.756, aos 16 de julho de 1959, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 253.049 em sessão de 16-2-1960 e com alterações contratuais arquivadas na mesma Junta Comercial sob ns. 1.935, em 5 de novembro de 1959, 2.013 em 17 de dezembro de 1959, 2.241, em 31 de março de 1960, arquivada, também, na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob número 259.354, em sessão de 12 de julho de 1960 e 303.650, arquivada também na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em sessão de 4 de dezembro de 1962; que, nessa qualidade, resolveram admitir, de comum e perfeito acordo, na sociedade, os nomeados em 9 e 10 (nove e dez), Srs. Olyntho de Rizzo e Horacio Lourenço, retirando-se da sociedade a sócia nomeada em 1. Distribuidora de Artigos Domésticos Dardo S.A.; que, ainda, a sócia retirante, que possui 7.800 (sete mil e oitocentas) cotas do capital social, no valor global de Cr\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentas mil cruzeiros), cede e transfere sem reservas a totalidade das referidas cotas de capital aos sócios Angelo Verginelli Junior, Paulo Ciasca, Olyntho de Rizzo e Horacio Lourenço, fazendo-o na seguinte proporção: a) ao sócio Angelo Verginelli Junior, 1.450 (mil quatrocentas e cinquenta) cotas, no valor total de Cr\$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros); b) ao sócio Paulo Ciasca, 1.450 (mil quatrocentas e cinquenta) cotas, no valor total de Cr\$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentas e cinquenta mil cruzeiros); c) ao sócio Olyntho de Rizzo, 2.450 (duas mil quatrocentas e cinquenta) cotas, no valor total de Cr\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros); d) ao sócio Horacio Lourenço, 2.450 (duas mil quatrocentas e cinquenta) cotas, no valor total de Cr\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros). — Disse, a seguir, o Sr. Presidente que o sócio Onofre Duarte do Pateo, possuidor de 3.700 (tres mil e setecentas) cotas de capital, no valor de Cr\$ 3.700.000,00 (tres mil

lhões e setecentos mil cruzeiros) cede e transfere, sem reservas, nesta data, 2.200 (duas mil e duzentas) de suas cotas, no valor de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), aos sócios Angelo Verginelli Junior, Paulo Ciasca, Olyntho de Rizzo e Horacio Lourenço, em parte iguais, ou sejam 550 (quinhentas e cinquenta) cotas, no valor de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), para cada um dos quatro sócios indicados. Pediu o Sr. Presidente aos sócios cedentes e ao cessionário que, um por um, declarassem sua conformidade com as cessões e transferências de cotas indicadas, o que se fez, dando-se entre si e em relação à sociedade plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar. Determinou o Sr. Presidente que se consignasse nesta ata, então, que o capital social, no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, permanecia inalterado, após as cessões e transferências de cotas, mas que sua divisão entre os sócios era, agora, a que segue: a) Onofre Duarte do Pateo Junior, 2.000 (duas mil) cotas, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); Veran — Administração de Bens e Serviços Ltda., 1.900 (mil e novecentas) cotas (no valor total de Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros); Horita — Administração de Bens e Serviços Ltda., 2.000 (duas mil) cotas, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); Onofre Duarte do Pateo, 1.500 (mil e quinhentas) cotas, no valor total de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros); Lincoln Claudino Gomes Junior, 500 (quinhentas) cotas, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); Angelo Verginelli Junior, 2.100 (duas mil e cem) cotas, no valor total de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros); Paulo Ciasca, 4.000 (quatro mil) cotas, no valor total de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros); Olyntho de Rizzo, 3.000 (três mil) cotas, no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros); e Horacio Lourenço, 3.000 (três mil) cotas, no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). A responsabilidade de cada sócio é na forma da lei, limitada à importância total do capital social. Prosseguiu, disse o sr. Presidente que, estando a sociedade em pleno funcionamento com seu capital totalmente realizado e representado pela situação de ativo e passivo, dos antigos e novos sócios, tendo, todos, resolvido, de comum e perfeito acordo, transformar a sociedade em anônima, mantida a mesma denominação, com o mesmo objeto social e idêntico capital. Este último passa a considerar-se, entretanto, dividido em 20.000 (vinte mil) ações, ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, mantida a participação que cada sócio possui na atual sociedade por cotas, de responsabilidade limitada. Assim, as cotas de capital se convertem na subscrição das ações representativas do capital da sociedade anônima, na seguinte conformidade: 1) Onofre Duarte do Pateo Junior, 2.000 (duas mil) ações, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); 2) Veran — Administração de Bens e Serviços Ltda., 1.900 (mil e novecentas) ações, no valor total de Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros); 3) Angelo Verginelli Junior, 2.100 (duas mil e cem) ações, no valor total de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros); 4) Horita — Administração de Bens e Serviços Ltda., 2.000 (duas mil) ações, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); 5) Paulo Ciasca, 4.000 (quatro mil) ações, no valor total de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros); 6) Onofre Duarte do Pateo, 1.500 (mil e quinhentas) ações, no valor total de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros); 7) Lincoln Claudino Gomes Junior, 500 (quinhentas) ações, do valor total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); 8) Olyntho de Rizzo, 3.000 (três mil) ações, no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros); e Horacio Lourenço, 3.000 (três mil) ações, no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). Com a palavra ainda, disse o Sr. Presidente que a sociedade anônima ora constituída mantém, integralmente, sem solução de continuidade, todos os negócios da sociedade transformada, subrogando-se em seus direitos e obrigações. Prosseguiu submetendo à apreciação dos presentes o projeto dos estatutos sociais, cujos artigos e parágrafos, discutidos e votados, um a um, tiveram a seguinte redação final, aprovada unanimemente: "Estatutos Sociais — Capítulo I — Denominação, Sede, Objeto e Duração — Artigo 1.º — Com a denominação de Ciabra S.A. — Comercial, Imobiliária e Agrícola Brasília, regendo-se por estes estatutos e, nos casos omissos, pela legislação em vigor, esta sociedade tem sua sede na cidade e capital de São Paulo, no Largo de São Francisco n.º 34, 8.º andar. Artigo 2.º — O objeto social o comércio de utilidades domésticas, louças, cristais, aparelhos elétricos, radios, geladeiras, tecidos, brinquedos, roupas de cama e mesa, artigos de uso pessoal, canetas, materiais para construção, compra e venda de imóveis, por conta própria e de terceiros, planejamento e execução de loteamentos rurais e urbanos, administração e corretagem de vendas de imóveis, bem como plantio e cultura de essências florestais e outras espécies vegetais e seu comércio. Artigo 3.º — O prazo de duração é indeterminado. Artigo 4.º — A sociedade poderá abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, a critério da assembleia geral e mediante alteração destes estatutos. Capítulo II — Capital e Ações — Artigo 5.º — O capital social, inteiramente realizado, é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido-se em 20.000 (vinte mil) ações, ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma. — Arti-

go 6.º — As ações, indivisíveis em relação à sociedade, serão nominativas ou ao portador, observadas as restrições legais. Parágrafo 1.º — É livre e poderá ser feita a qualquer tempo, a pedido do acionista, a conversão das ações ao portador em nominativas e vice-versa. Parágrafo 2.º — As ações, bem como seus títulos múltiplos e as cautelares que, provisoriamente, as representem, serão assinadas por dois diretores. Parágrafo 3.º — Cada ação dá direito a um voto, nas deliberações das assembleias gerais. Capítulo III — Administração — Artigo 7.º — A administração da sociedade é exercida por uma diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo único — Os cargos da diretoria são: Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente, Diretor-Superintendente, Diretor de Vendas e Diretor-Secretário-Tesoureiro. Artigo 8.º — Para garantia do mandato de cada diretor deverá ser prestada caução de 50 (cinquenta) ações da sociedade, caução essa que subsistirá enquanto pela assembleia geral, não forem aprovados os atos e contas da gestão administrativa. Parágrafo 1.º — Vale como termo de investidura nos cargos da diretoria a caução de que trata este artigo. Parágrafo 2.º — Os diretores perceberão os honorários e mais proventos que lhes forem fixados pela assembleia que os eleger. Substituindo, não acumularão aos seus os proventos do substituído. Artigo 9.º — A diretoria administra a sociedade com plenos e amplos poderes, competindo-lhe as atribuições legais e mais as que previstas nestes estatutos. Parágrafo primeiro — Poderá a diretoria constituir, em nome da sociedade, procuradores, fixando-lhes os limites do mandato. Poderá fazer as operações de crédito, contratando financiamentos de qualquer espécie ou natureza, oferecendo garantias e onerando bens móveis ou imóveis do patrimônio social. Poderá adquirir, ceder, transferir e alienar quaisquer bens, sem necessidade de autorização especial da assembleia geral. Parágrafo segundo — Cabe à diretoria a representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, perante terceiros em geral e especialmente os poderes públicos, o Banco do Brasil, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, a Caixa Econômica Federal, a Caixa Econômica Estadual, autarquias, entidades para-estatais e sociedade de economia mista. — Artigo 10.º — Todos os papéis do giro normal e da administração, tais como títulos de crédito, cheques, correspondência, bem como quaisquer documentos que impliquem em responsabilidade para a sociedade, tais como contratos, letras de câmbio, duplicatas e notas promissórias serão assinados por dois diretores, no mínimo. Os instrumentos de compra, venda, cessão, transferência, alienação e hipoteca de bens imóveis serão assinados por todos os diretores, em conjunto. — Artigo 11.º — Compete ao Diretor-Presidente a direção dos trabalhos das assembleias gerais, a coordenação geral das atividades da diretoria, a presidência de suas reuniões e a colaboração, com os demais diretores nas funções administrativas ordinárias. Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente nas suas faltas e impedimentos e colaborar com os demais diretores nos atos da administração ordinária. Compete ao Diretor Superintendente dinamizar a gestão administrativa, promovendo o desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e agrícolas. Compete-lhe, ainda, substituir o Diretor Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos temporários. Compete ao Diretor de Vendas especialmente a direção das atividades comerciais, sem prejuízo de sua estreita colaboração com os demais diretores nos atos da administração geral. — É ele o substituto eventual dos diretores Superintendente e Secretário-Tesoureiro em suas faltas e impedimentos temporários. Ao Diretor Secretário-Tesoureiro compete especialmente a orientação geral do setor financeiro, a organização dos serviços contábeis e de controle, o preparo das contas da gestão administrativa. Colaborará com os demais diretores na administração normal e será substituído pelo diretor de vendas e por este substituído nas faltas e impedimentos temporários. Parágrafo único — sem prejuízo do disposto neste artigo, poderá a diretoria, reunida, especificar as funções afinentes a cada diretor, tendo em vista o perfeito entrosamento de suas atividades. — Artigo 12.º — Vagando qualquer cargo da diretoria ou estando definitivamente impedido qualquer dos diretores de exercer suas funções, a assembleia geral elegará um substituto, que completará o mandato do substituído. — Capítulo IV — Conselho Fiscal — Artigo 13.º — Constituído de três membros efetivos e outros tantos suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral, que lhes fixará honorários, o Conselho Fiscal tem as atribuições previstas em lei. A convocação dos suplentes, no caso de vaga ou impedimento dos conselheiros efetivos, cabe à diretoria da sociedade. — Capítulo V — Assembleia Geral — Artigo 14.º — A assembleia geral instala-se com a presença de acionistas que, regularmente convocados e formando número legal, se inscreverem no "Livro de Presença", para deliberar sobre matéria de interesse social. — Parágrafo 1.º — A assembleia reunir-se-á ordinariamente nos quatro meses que se seguirem ao encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que o exigirem os interesses da sociedade. — Parágrafo 2.º — A presidência das assembleias caberá ao Diretor Presidente e, na sua ausência, a seu substituto legal, na forma do artigo 11 destes estatutos. — Para secretário, o presidente convidará qualquer dos acionistas presentes. Parágrafo 3.º — As assembleias gerais são convocadas pela diretoria mediante anúncios publicados na imprensa, na forma e prazo legais. Parágrafo 4.º — Ressalvadas as exceções de lei, a assembleia instala-se em primeira convocação, com a presença de

acionistas que representem no mínimo, metade do capital social com direito de voto. Em segunda e terceira convocação, instala-se com qualquer número. Artigo 15.º — Cabe à assembleia geral deliberar sobre todas as matérias que a lei declara de sua competência privativa, bem como sobre quaisquer assuntos administrativos que lhe forem submetidos pela diretoria ou pelo Conselho Fiscal. Capítulo VI — Exercício social, lucros e sua distribuição — Artigo 16.º — O exercício social coincide com o ano civil. Artigo 17.º — Os lucros líquidos, regularmente apurados, deduzidas as amortizações e depreciações anuais, terão o destino que lhes for dado pela assembleia geral. Antes de qualquer outra, far-se-á a destinação de 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal até que seu montante atinja 20% do capital social realizado. Não será atribuída nenhuma percentagem à diretoria se não distribuído aos acionistas dividendo de, no mínimo, 6% (seis por cento) do capital social. Parágrafo único — Poderão ser levantados balanços semestrais ou em qualquer outra época do ano, a critério da diretoria. A distribuição de lucros nesses apurados obedecerá às normas do artigo anterior. Novamente com a palavra, disse o Senhor Presidente que cabia à Assembleia escolher a Diretoria e o Conselho Fiscal para o primeiro exercício social, o que foi feito por eleição, obtendo-se o seguinte resultado: para Diretor-Presidente: Olyntho de Rizzo, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Caracá n.º 182; para Diretor Vice-Presidente: Paulo Ciasca, italiano, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Conselheiro Brotero n.º 870; para Diretor-Superintendente: Angelo Verginelli Junior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Natingui n.º 50; para Diretor de Vendas: Onofre Duarte do Pateo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. São Luiz n.º 71, apto. 401 e para Diretor Secretário-Tesoureiro: Horacio Lourenço, brasileiro, solteiro, maior, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Tracy n.º 210. A remuneração mensal a cada um dos membros da Diretoria será de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros). — Para membros do Conselho Fiscal ficam nomeados e desde já empossados os Senhores: Membros Efetivos: Dr. Mario de Sant'Ana Neto, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Barão do Triunfo n.º 618; Luiz Vizani, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Mauricio Kabin n.º 15 e Armando Pronzini, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua da Consolação n.º 3662 e para Membros Suplentes: Onofre Garguilo, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Dr. Bianchi Betoldi n.º 74; Dr. Luiz de Lima Araujo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Riachuelo n.º 265, apto. 32 e José de Castro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na rua das Flandreiras n.º 567. Fixou-se os honorários anuais de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a cada um dos membros quando no exercício de suas funções. Declarando que a sociedade anônima estava constituída cabendo à Diretoria eleita e ora empossada promover os atos complementares de arquivamento, publicação, deu o Senhor Presidente por encerrada a sessão, lavrando-se, então, esta ata, que foi lida, posta a votos e unanimemente aprovada e vai, ao final, devidamente assinada.

São Paulo, 4 de junho de 1963.

Onofre Duarte do Pateo Junior

Testemunhas:

p. Veran — Administração de Bens e Serviços Ltda. — Angelo Verginelli Junior

Angelo Verginelli Junior
p. Horita — Administração de Bens e Serviços Ltda. — Olyntho de Rizzo
Paulo Ciasca

Onofre Duarte do Pateo

Lincoln Claudino Gomes Junior

Olyntho de Rizzo

Horacio Lourenço

p. Distribuidora de Artigos Domésticos Dardo S.A. — Dr. Fábio Moura Penteado e Antonio de Assis Valle

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICO que, "CIABRA S. A. — COMERCIAL, IMOBILIÁRIA E AGRÍCOLA BRASÍLIA", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o número 235.188, por despacho da Junta Comercial em sessão de 20 de agosto de 1963, a ata da assembleia geral de transformação da sociedade por cotas de responsabilidade limitada "Ciabra — Comercial, Imobiliária e Agrícola Brasília Ltda.", em sociedade anônima, sob a denominação acima citada, realizada em 4 de junho de 1963, na qual foram transcritos os Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua constituição e transformação, constando do final da mesma a prova de pagamento do selo federal por verba de importância de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), o carimbo da tesouraria desta Repartição comprovando o pagamento da taxa Estadual no valor de Cr\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentas cruzeiros), do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20 de agosto de 1963. Eu, Anna Cardoso de Souza, escriturária assistente de administração, escrevi, conferi e assino: Anna Cardoso de Souza. E eu, Cleide Maria Forte, chefe de seção substituta, a subscrevo: Cleide Maria Forte. Visto por Perceval Leite Britto, secretário. — Cleide Maria Forte. (22822 — Cr\$ 49.400,00) (10)